

AVISO Nº 5/2020

ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência da publicação do Aviso n.º 01/2019, datado de 11 de outubro de 2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) e por ter ficado deserta a referência E, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Cascais, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do Município de Cascais, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª E - Nível de qualificação 6 – 1 estágio para licenciados em Arquitetura.

3. Plano do estágio

O plano de estágio apresenta-se em anexo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%

No cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos/as com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

Município de Cascais.

7. Duração do estágio

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CO);
- d) Formação profissional (FP);

e) Experiência profissional (EP).

9.1.1. A classificação da Avaliação Curricular (AC) será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

9.1.2. Os fatores acima enunciados serão valorados de acordo com os seguintes critérios:

a) Habilitação Académica (HA):

- i. Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 16 valores;
- ii. Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;
- iii. Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores.

b) Fator Classificação Final Obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

c) Fator Formação Profissional (FP):

Apenas será considerada a formação profissional que respeite a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas e relevantes para a execução das atividades a desenvolver no âmbito do estágio, realizada desde 2015, inclusive, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana a 5 dias.

Este fator será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área do estágio	10
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio que totalizem até 20 horas	12
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio que totalizem entre 21 e 40 horas	14
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio que totalizem entre 41 e 60 horas	16

Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio, que totalizem entre 61 e 80 horas	18
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio, que totalizem mais de 80 horas	20

d) Fator Experiência Profissional (EP):

No fator Experiência Profissional (EP) será ponderada a experiência profissional adequada e relevante para o exercício de atividades a realizar no âmbito do estágio, isto é, será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado, de acordo com o seguinte critério:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional /com experiência inferior a 1 ano	10 valores
Com experiência profissional igual a 1 ano e inferior a 2 anos	15 valores
Com experiência profissional igual a 2 anos e inferior a 3 anos	18 valores
Com experiência profissional igual ou superior a 3 anos	20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, o perfil e a motivação para a função e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

A avaliação da Entrevista Individual, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada uma dos quais com a valoração máxima de 5 valores:

- Perfil para a função;
- Motivação e interesse para a função;
- Capacidade de integração e orientação para objetivos;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

- a) Perfil para a função - Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva e aos conhecimentos necessários ao exercício das atividades integrantes do plano de estágio:
- Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores;
 - Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores;
 - Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;
 - Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores;
 - Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor.
- b) Motivação e interesse – Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:
- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;
 - Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;
 - Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores;
 - Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores;
 - Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor.
- c) Capacidade de integração e orientação para objetivos – Será avaliada a capacidade de o candidato se integrar numa equipa de trabalho e de cumprir os objetivos pré-definidos:
- Demonstrou muito boa capacidade de integração e orientação para os objetivos – 5 valores;
 - Demonstrou boa capacidade de integração e orientação para os objetivos – 4 valores;
 - Demonstrou suficiente capacidade de integração e orientação para os objetivos – 3 valores;
 - Demonstrou pouca capacidade de integração e orientação para os objetivos – 2 valores;
 - Demonstrou dificuldade de integração e orientação para os objetivos – 1 valor.
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal – Será avaliada a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada e a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas:
- Demonstrou muito boa capacidade de expressão, comunicação e interpretação – 5 valores;
 - Demonstrou boa capacidade de expressão, comunicação e interpretação – 4 valores;
 - Demonstrou suficiente capacidade de expressão, comunicação e interpretação – 3 valores;
 - Demonstrou pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – 2 valores;
 - Demonstrou dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – 1 valor.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Sem prejuízo da preferência referida no n.º 5 deste aviso, em caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com residência permanente na área geográfica do Município de Cascais.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Cascais.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet do Município de Cascais (www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos/), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

Os candidatos também deverão apresentar com a candidatura o *Curriculum Vitae* detalhado.

As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente.

Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. De acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do n.º 4 da mesma norma legal constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, por correio eletrónico para o endereço atendimento.municipal@cm-cascais.pt, ou remetidas por correio registado para o Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso -1, 2750-421 Cascais, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento do lugar de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início do respetivo estágio.

13. Constituição do júri

Presidente: João Tiago Gonçalves.

Vogais efetivos: João Conte de Barros, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Luísa Maria Santos Andrade Silva;

Vogais suplentes: Dra. Maria Fátima Sousa Almeida e Dra. Vera Cristina Lopes Trindade Calha.

Cascais, 13 de outubro de 2020

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Fátima de Almeida

PLANO DE ESTÁGIO

REF.º E - LICENCIATURA EM ARQUITETURA

OBJETIVO:

Proporcionar experiência prática em contexto laboral na administração pública local nomeadamente, no desenvolvimento de tarefas relacionadas com a implementação de obra pública nas suas várias fases de implementação, sendo o maior foco, na realização de projetos de reabilitação em espaço público.

PLANO:

Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:

1. Criação de mapa concelhio do locais a reabilitar.
2. Desenvolvimento de propostas de reabilitação de espaço publico.
3. Criação de modelos 3D das propostas realizadas.

LOCAL DO ESTÁGIO:

Departamento de Reabilitação Urbana

Divisão de Estudos e Projetos.